LEI 982/2020.
De 24 de Agosto de 2020.

Altera dispositivo o ANEXO I da Lei Municipal nº 809/2015, 841/2016, e contém outras providências.

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Considerando o interesse e a necessidade pública atinente à quantidade de vagas relativos aos cargos públicos aprovados pela Lei Municipal 809/2015 e 841/2016, em seu Anexo I, e considerando a necessidade de servidores nos diversos setores municipais, visando uma completa e regular prestação de serviços à população, fica acrescida, além das vagas já definidas, a quantidade de vagas descritas no ANEXO I das ditas leis, relativo ao cargo abaixo descrito, a saber:

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

01 (UMA) VAGA COVEIRO

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul – MG, 24 de Agosto de 2020.

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ 18.650.945/0001-14
Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG
Alexandre Augusto Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
(O) presente Lei 982/2020
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 24/08/2020 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/05/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 24/08/2020